LEI MUNICIPAL N.º 1.611/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À SOCIEDADE EMPRESÁRIA EDIMAR R. DREWANZ & CIA. LTDA. – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à sociedade empresária de EDIMAR R. DREWANZ & Cia. Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 04.735.119/0001-63, nos termos de convênio e da presente Lei.
Art. 2º - O auxílio a que se refere esta Lei consiste em:
I – subvenção financeira mensal equivalente a 166,80 (cento e sessenta e seis vírgula oitenta) Unidades de Referência Municipal – URM's;
II – cedência de servidores – Assistente Social, Enfermeiro e Psicólogo, para jornada de trabalho semanal de duas horas cada.
Art. 3º - O auxílio a que se refere o inciso I do artigo anterior será multiplicado pelo número de pessoas atendidas pela empresa, que tenham sido encaminhadas pelo Município.
Art. 4º - O convênio disporá, dentre outras cláusulas, o seguinte:
a) que a subvenção poderá ser repassada em moeda corrente ou convertida em material;
b) que o encaminhamento das pessoas abrigadas pela empresa beneficiária da presente Lei deverá ser feito por profissional habilitado, da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, que deverá considerar, para tal serem as pessoas idosas ou portadoras de doença incapacitante, se encontrarem em estado de abandono material, não serem beneficiárias de benefício assistencial ou previdenciário de nenhuma ordem e que tenham domicílio eleitoral em Agudo.
Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei, com a seguinte classificação:
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.124 – ATENDIMENTO ASILAR
3.3.50.43.00.00-00 - Subvenções Sociais
Recurso 001 – LIVRE – R$ 2.000,00
Art.6º - O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto por superávit financeiro.
Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 de agosto de 2005; 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec.Mun.da Administração